



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 76

Disponibilização: 02/05/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
9ª Vara Criminal - SJMG	3
Subseção Judiciária de Governador Valadares (SSJGVS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	7
Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	9
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 76

Disponibilização: 02/05/2022

9ª Vara Criminal - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 4/2022

Regulamenta o acesso, trânsito e permanência de pessoas no auditório onde será realizada Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri.

A Juíza Federal Substituta Raquel Vasconcelos Alves de Lima, da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução CNJ 435/2021, na Resolução CJF 502/2018 e na Portaria DIREF 10-93/2012;

Considerando a possibilidade de grande número de pessoas interessadas em acompanhar a sessão de julgamento da Ação Penal n. 8946-85.2013.4.01.3800 pelo Tribunal do Júri, que ocorrerá a partir do dia 24/05/2022, às 08h30m, no salão do Edifício Euclides Reis Aguiar;

Considerando a limitada capacidade do espaço físico preparado para a realização das sessões, principalmente em decorrência de regras sanitárias de distanciamento para evitar contágio pela COVID-19;

Considerando a necessidade de garantir a segurança de todos os presentes e a regularidade dos trabalhos nas Sessões,

RESOLVE:

Regulamentar o acesso, trânsito e permanência de pessoas no Auditório onde será realizada a sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri, conforme se segue:

1. Todas as pessoas admitidas no Plenário serão previamente cadastradas pela Seção de Segurança, Vigilância e Transporte da Justiça Federal.

2. Em razão da limitada capacidade do espaço físico preparado para o julgamento, bem como das regras sanitárias de distanciamento para evitar contágio pela COVID-19, o número de pessoas admitidas será definido pelo Comitê de Crise da Seção Judiciária de Minas Gerais, em até 5 (cinco) dias antes do início da sessão de julgamento.

3. Fica delegada à Seção de Segurança, Vigilância e Transporte a responsabilidade pelo cadastramento em separado dos seguintes grupos de interessados: família das vítimas, familiares do réu, entidades de classe, entre outros.

3.1. O cadastramento da imprensa será feito pela Seção de Comunicação Social.

4. Ficam reservados assentos para os grupos de interessados na seguinte proporção de: 10 para familiares das vítimas, 05 para familiares do réu, 10 para entidades de classe e 01 para cada veículo da imprensa interessado, até o limite de 10, podendo ocorrer revezamento.

5. O cadastramento poderá ser realizado pessoalmente ou pelo e-mail da Seção de Segurança Vigilância e Transporte - sevit.mg@trf1.jus.br -, mediante a informação dos dados a seguir: nome completo, filiação, número de documento de identidade, motivo do interesse pelo julgamento e se faz parte de um dos grupos que terão acesso em separado.

5.1. O recebimento de inscrições será realizado no período de 02 a 13/05/2022;

5.2. O acesso será realizado por ordem de chegada, sendo que o cadastramento não garante direito ao acesso.

5.3. A entrada fica condicionada à apresentação de documento de identificação oficial com foto.

6. O público deverá vestir-se e comportar-se adequadamente ao ambiente forense, sendo também proibido tirar fotos e realizar filmagens com qualquer tipo de equipamento.

7. Os telefones celulares devem permanecer no modo silencioso e não serão admitidas conversas ou manifestações durante a realização do julgamento, inclusive por meio de cartazes, camisetas ou bonés que contenham foto ou qualquer escrito relacionado com os fatos em julgamento.

8. Todas as pessoas que ingressarem na sessão de julgamento deverão ser submetidas à inspeção de segurança.

9. Fora os casos já disciplinados pela Portaria DIREF 10-93/2012, não será permitido o acesso de pessoa portando qualquer tipo de arma, ainda que detentor de porte legal.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal do Júri.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência enquanto durarem as sessões de julgamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, data da assinatura

- assinado digitalmente -
RAQUEL VASCONCELOS ALVES DE LIMA
Juíza Federal Substituta da 9ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Vasconcelos Alves de Lima, Juíza Federal Substituta**, em 28/04/2022, às 11:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15517993** e o código CRC **18DD3037**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 76

Disponibilização: 02/05/2022

Subseção Judiciária de Governador Valadares (SSJGVS) /Diretoria da Subseção (Disu.)



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2022

Prorroga a validade do Processo Seletivo de Estagiários - Edital 001/2021

O Juiz Federal **WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA**, Diretor da Subseção Judiciária de Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0005646-23.2021.4.01.8008,

CONSIDERANDO:

o disposto no item 9.10 do Edital 001/2021 do Processo Seletivo para Estagiários do Curso de Direito desta Subseção Judiciária;

RESOLVE:

I – Prorrogar, por 01(um) ano a partir de 06/05/2022, a validade do referido Processo Seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Wadim Passos Ferreira de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 28/04/2022, às 17:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15534326** e o código CRC **48F42909**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 76

Disponibilização: 02/05/2022

Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 5/2022

Designa Servidores para o Plantão Judicial da Subseção Judiciária de Unai/MG - de 01 a 31 de Maio de 2022

O Juiz Federal EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS, Diretor da Subseção Judiciária de Unai/MG, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO,

o disposto na Resolução CNJ nº 71, de 31.3.2009 e alterações, que dispõe sobre o regime do Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição;

o disposto na Portaria SJMG-DIREF 9851455, de 28/02/2020, a qual dispõe sobre o horário de funcionamento da Seção Judiciária de Minas Gerais e Subseções Judiciárias vinculadas;

o disposto na Portaria SJMG-DIREF 10255487, de 30/05/2020, a qual dispõe sobre a elaboração da Escala de Plantões de Magistrados e Servidores na Seção Judiciária de Minas Gerais;

o disposto no art. 187, incisos I e II, do Provimento COGER [10126799](#), de 19/04/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região;

o interesse da Administração;

RESOLVE:

Designar os Servidores desta Subseção Judiciária de Unai/MG para, **no período de 01 a 31/05/2022**, nos dias úteis, nos horários das 18h00min às 08h59min, nos finais de semana, feriados, pontos facultativos, recesso forense, sem interrupção, ficarem em regime de sobreaviso e responsáveis pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados:

<i>Servidores:</i>	<i>Oficiais de Justiça:</i>
<p><i>De 01 a 31/05/2022: Célio da Costa Câmara, De 01 a 31/05/2022: Caio Cesar Pereira, Telefone/WhatsAap.: (38) 9-8406-3856;</i></p>	<p><i>De 01 a 08/05/2022: Gustavo Silva Cunha, Tel.: (38) 9-9843-2507; De 09 a 16/05/2022 - Marcelo Siqueira Bastos, Tel.: (61) 99-411-5508; De 17 a 24/05/2022- Humberto Soares Costa Pedro, Tel.: (38) 99-975-1579; De 25 a 31/05/2022 - Neuzimar Martins Machado, Tel.: (97) 98-400-2063;</i></p>

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Unai/MG



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Mascena de Medeiros, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 10:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15516414** e o código CRC **6199B997**.